



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1050 • Capão Bonito, 16 de setembro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

EloSPORT inicia disputa da Taça São Paulo 2022 nas categorias Sub 15, Sub 17 e Sub 20

Galo do Sul estreou contra o Matão nesta quinta-feira

FUTEBOL - Ótima notícia para o esporte local. O EloSPORT está de volta aos gramados e é o representante de Capão Bonito na Taça São Paulo 2022 realizada pela Federação Alternativa de Desporto do Estado de São Paulo nas categorias SUB 15 (2007 e 2008), SUB 17 (2005 e 2006) e SUB 20 (2002, 2003 e 2004).

A competição começou no dia 03 e deve ir até o dia 13 de novembro.

A Prefeitura de Capão Bonito, através Divisão Municipal de Esporte e Lazer está proporcionando todo o apoio logístico ao Elo, disponibilizando o Estádio Municipal "Dr. José Sidney da Cunha" para treinamentos e mando de jogos.

O presidente do EloSPORT – Luís Carlos Vilela agradeceu o apoio e também afirmou que a volta do EloSPORT é muito positiva para as categorias de base de Capão Bonito região. O Galo do Sul está no grupo F que tem as equipes do Lins, Matão, Mad Bull, Arujense e AZ de Ouro e a estreou em casa na última quinta-feira, 15/09, contra o Matão Esporte Clube.

Acompanhem a participação do EloSPORT, classificação e jogos pelos canais de comunicação da Prefeitura e da Divisão Municipal de Esporte.

FAD/SP - A (F.A.D) Federação Alternativa



de Desporto do Estado de São Paulo surgiu em 2018 no seu primeiro eventos taça São Paulo de futebol de base sub 20 fruto da organização de clubes não contentes com prática no futebol maiores e menores da base do futebol amador. "Nossa missão proporcionar meios para conectar as equipe de futebol e base de todo Brasil e exterior e atletas de todos lugares, garantindo e fortalecendo não só as competição alternativa de futebol e também garantindo fortalecimento o esporte e lazer e a diversão de maneira simples mas profissional e agradável", destaca o presidente Solito Alves.

  	
TAÇA SÃO PAULO DE FUTEBOL 2022	
GRUPO A ZONA NORTE 66 PAULISTANOS SÃO MARCOS ALVORADA AC CULTURAL ESPOR GUARATINGUETA	GRUPO B ZONA NORTE CRUZEIRINHO V SOUZA PROJ FUTBOLANO PROJ S PORTUGAL VM ECOI GO SEGUNDOS REAL PAULISTANO
GRUPO C ZONA LESTE INAJÁ DE SOUZA VILA ZILDA ESCOLA UNIÃO FLAMENGO REVELAÇÃO ARUJENSE	GRUPO D REGIÃO DE GUARULHOS A MANCHESTER TELE ATLAS O PESO S.C CORINTHINHA V. PI REAL CUBATENSE MILKS DA VILA
GRUPO E REGIÃO NOROESTE ADSP IBIUNA POUSO ALEGRE AMÉRICA S E ITAPIREENSE ASS ESPOR SANTARITENSE	GRUPO F REGIÃO DE NOROESTE LINS MATÃO MAD BULL ARUJENSE AZ D OURO ELO SPORT

ABERTURA/LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 10176/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa especializada para Execução de Drenagem de Águas Pluviais para o Controle de Erosão no Bairro Taquaral, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min. Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2022.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 – PROCESSO Nº 10164/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa especializada visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde “Aurea Mieto Cacciacarro” Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 06 de outubro de 2022, às 14h00min. Capão Bonito/SP, 16 de setembro de 2022.**

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias

- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 9255/2022.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **JOSÉ ELIAS SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/ME – CNPJ: 14.810.968/0001-98.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 039/2022.**

Capão Bonito, 15 de setembro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 9782/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, a empresa licitante **IVANIL SOLANGE MONTEIRO EIRELI/EPP – CNPJ: 34.411.686/0001-13.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 041/2022 - SRP.**

Capão Bonito, 16 de Setembro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2022

Objeto: **Contratação de empresa para confecção de equipamento de playground nos Bairros do Tomés e Cruzeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.**

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2022** confeccionada de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, à empresa **JULIO CARLOS CARDOSO 98367684834 – ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 20.052.648/0001-19, no valor total de **R\$ 19.912,00 (dezenove mil, novecentos e doze reais).**

Capão Bonito, 13/09/2022.

Gilberto Tobias Domingues

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATADO: KAIO EDOLFO DA SILVA TAMAZONI

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATO Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATADO: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATO Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATADO: PEDRO PIRES JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATO Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATADO: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATO Nº 166/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATADO: COMERCIAL ANDRETA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para **Aquisição de Veículos tipo Utilitário e Sedan**, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Desenvolvimento Social, Saúde e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

ASSINATURA: 08/09/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 091/2020 (Protocolo nº 9527/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020

CONTRATADA: WLS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de criação, hospedagem, manutenção e suporte técnico na implantação de central de vagas em creches e pré-escolas Municipais**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogado até a data de 29/09/2022.

ASSINATURA: 09/09/2022

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CONVITE

O Prefeito Julio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a todos a participar da Audiência Pública para sugestão e discussão referente a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023**.

DATA: 22/09/2022 (Quinta-feira);

HORÁRIO: 19:00 HORAS;

LOCAL: CENTRO DE CONVÊNCÕES “JOEL HUMBERTO LANDIM STORI”

Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno – Centro.

Capão Bonito, 16 de setembro de 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **30 de setembro de 2022** às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca audiência pública a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 13:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2022 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença da Secretária Municipal de Finanças, Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales, que irá demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.134, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 519 (FR 5)	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 497 (FR 5)	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 163/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.135, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.136, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Patronais, Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0011.2087		GESTÃO DIVISÃO DE ESPORTE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 047 (Fr. 01) R\$ 56.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 056 (Fr. 01) R\$ 42.000,00
02.03.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 065 (Fr. 01) R\$ 100.000,00
02.04.00		SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2034		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL MED. COMPLEXID
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 088 (Fr. 02) R\$ 16.000,00
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 104 (Fr. 01) R\$ 90.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 105 (Fr. 01) R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 117 (Fr. 01) R\$ 750.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 118 (Fr. 01) R\$ 80.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GAB. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 362 (Fr. 05) R\$ 92.000,00
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 370 (Fr. 01) R\$ 86.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 406 (Fr. 01) R\$ 62.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 407 (Fr. 01) R\$ 54.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 432 (Fr. 01) R\$ 41.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 433 (Fr. 01) R\$ 47.000,00
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 460 (Fr. 01) R\$ 87.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 461 (Fr. 01) R\$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.680.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 165/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.137, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais) necessário para atender despesa com: Sentenças Judiciais, Obrigações Tributárias e Contributivas e Principal da Dívida Contratual Resgatada, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 131 (FR1)	R\$ 400.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 141 (FR1)	R\$ 140.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 146 (FR1)	R\$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.340.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	
		REDUÇÃO..... F. 135 (FR1)	R\$ 140.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 139 (FR1)	R\$ 400.000,00
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		REDUÇÃO..... F. 145 (FR1)	R\$ 800.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.340.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.138, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) necessário para atender despesa com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 00 (Fr 5)	R\$	380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1051		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO..... F. 424 (Fr 5)	R\$	380.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	380.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 167/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.139, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.400,00 (Quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 05) R\$ 353.200,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG EPIDEMIOL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 05) R\$ 57.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 410.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.140, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 285 (FR 01) R\$ 362.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 299 (FR 01) R\$ 552.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 321 (FR 01) R\$ 260.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 337 (FR 01) R\$ 76.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 349 (FR 01) R\$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 1.355.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.141, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃOF 300 (Fr. 05)	R\$ 524.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 524.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.142, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 221 (FR 2) R\$ 305.000,00
12.365.0006.2061	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 249 (FR 2) R\$ 596.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 251 (FR 2) R\$ 100.000,00
12.367.0006.2064	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	SUPLEMENTAÇÃO .. F 264 (FR 2) R\$ 143.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 1.144.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Município, especificamente da receita Transferências Recursos do Fundeb, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.143, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 234 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 249 (FR 2)	R\$ 40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 251 (FR 2)	R\$ 80.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 265 (FR 2)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO.....F. 247 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.366.0006.2063		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ EJA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....F. 260 (FR 2)	R\$ 130.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.....F. 261 (FR 2)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 190.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.144, de 15 de setembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 00(FR 1)	R\$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 19.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO..... F. 031	R\$ 19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 519 (FR 5)	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 497 (FR 5)	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.135, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.04.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05) R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Patronais, Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0011.2087		GESTÃO DIVISÃO DE ESPORTE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 047 (Fr. 01) R\$ 56.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.02.01		SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 056 (Fr. 01) R\$ 42.000,00
02.03.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 065 (Fr. 01) R\$ 100.000,00
02.04.00		SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2034		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL MED. COMPLEXID
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 088 (Fr. 02) R\$ 16.000,00
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 104 (Fr. 01) R\$ 90.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 105 (Fr. 01) R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 117 (Fr. 01) R\$ 750.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 118 (Fr. 01) R\$ 80.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GAB. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 362 (Fr. 05) R\$ 92.000,00
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 370 (Fr. 01) R\$ 86.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 406 (Fr. 01) R\$ 62.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 407 (Fr. 01) R\$ 54.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 432 (Fr. 01) R\$ 41.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 433 (Fr. 01) R\$ 47.000,00
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF 460 (Fr. 01) R\$ 87.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF 461 (Fr. 01) R\$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 1.680.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais) necessário para atender despesa com: Sentenças Judiciais, Obrigações Tributárias e Contributivas e Principal da Dívida Contratual Resgatada, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 131 (FR1)	R\$ 400.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 141 (FR1)	R\$ 140.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 146 (FR1)	R\$ 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.340.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	
		REDUÇÃO. F. 135 (FR1)	R\$ 140.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 139 (FR1)	R\$ 400.000,00
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		REDUÇÃO. F. 145 (FR1)	R\$ 800.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.340.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) necessário para atender despesa com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 00 (Fr 5)	R\$	380.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1051		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO..... F. 424 (Fr 5)	R\$	380.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	380.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.400,00 (Quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.400,00 (Quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 05) R\$ 353.200,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG EPIDEMIOL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 05) R\$ 57.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 410.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 285 (FR 01) R\$ 362.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 299 (FR 01) R\$ 552.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 321 (FR 01) R\$ 260.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 337 (Fr. 01) R\$ 76.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 349 (FR 01) R\$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.355.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de
2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F 300 (Fr. 05) R\$ 524.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		 R\$ 524.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 221 (FR 2)	R\$ 305.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 249 (FR 2)	R\$ 596.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 251 (FR 2)	R\$ 100.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 264 (FR 2)	R\$ 143.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 1.144.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Município, especificamente da receita Transferências Recursos do Fundeb, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 249 (FR 2)	R\$ 40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 251 (FR 2)	R\$ 80.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 265 (FR 2)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO. F. 247 (FR 2)	R\$ 20.000,00
12.366.0006.2063		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ EJA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 260 (FR 2)	R\$ 130.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 261 (FR 2)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 190.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 00(FR 1)	R\$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 19.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO..... F. 031	R\$ 19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de setembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 16 DE SETEMBRO DE 2022

AGRUPAMENTO 01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:-10203-152/08

PROTOCOLO:-1072/2022

FECULARIA FRANCO LTDA – ME (FÁBRICA DE FARINHA)

RUA MARECHAL DEODORO, 100, CENTRO

CEVS:-351020301-106-000274-1-6

DO DIA 14/09/2022

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROCESSO:-10203-113/2022

PROTOCOLO:-1019/2022

VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA (COMERCIO VAREJISTA)

RUA ALTINO ARANTES, 1235, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000231-1-6

DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-112/2022

PROTOCOLO:-1017/2022

LETÍCIA FRANCIELE DE JESUS BRISOLA ALMEIDA (MINIMERCADO)

AV. JANUÁRIO R. SIQUEIRA, 1500, BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS

CEVS:-351020301-471-000230-1-9

DO DIA 16/08/2022

PROCESSO:-10203-118/2022

PROTOCOLO:-1058/2022

ROSICLEIA DE FÁTIMA OLIVEIRA – ME (LANCHONETE)

RUA ALTINO ARANTES, 1061, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000827-1-6

DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-102/2022

PROTOCOLO:-938/2022

SIMEÃO MENDES DE QUEIROZ (BAR)

RUA APIÁI, 351, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-561-000820-1-5

DO DIA 08/09/2022

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:-10203-189/2021

PROTOCOLO:-1098/2022

ALEXANDRE QUEIROZ PASQUALINI (MINIMERCADO)

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 13, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000219-1-1

DO DIA 05/09/2022

PROCESSO:-10203-132/2021

PROTOCOLO:-956/2022

PANIFICAÇÃO GOMES LTDA (PADARIA)

AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCÊZ, 215, JD. CRUZEIRO

CEVS:-351020301-472-000296-1-0

DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203.158/04

PROTOCOLO:-1073/2022

VALDINEI DE CARVALHO SOUTO – EPP (MERCEARIA)

AV. ADHEMAR DE BARROS, 1391, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000065-1-3

DO DIA 14/09/2022

PROCESSO:-1147.063/02

PROTOCOLO:-1076/2022

ADAIR ANTUNES REZENDE - ME (MERCEARIA)

RUA JOSÉ LOPES TEIXEIRA, 731, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-471-000062-1-1

DO DIA 14/09/2022

PROCESSO:-223.1563/96

PROTOCOLO:-1074/2022

JOÃO BARBOSA DA SILVA CAPÃO BONITO – ME (MERCEARIA)

RUA JUSTINIANO SOARES DE ANDRADE, 1166, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-471-000044-1-3

DO DIA 14/09/2022

PROCESSO:-10203-185/2021

PROTOCOLO:-1109/2022

LUCAS FERNANDO DA CRUZ (QUITANDA)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 685, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-472-000303-1-7

DO DIA 13/09/2022

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:-10203-093/15

PROTOCOLO:-1075/2022

CLINICA CAMINHO FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA – ME (CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA)

RUA SHIZUE YAO TITAE, 93, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000045-1-0

DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-131/2021

PROTOCOLO:-1046/2022

DANIELA THAIS VULCANO (ATIVIDADE DE ESTÉTICA)

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-865-000072-1-8

DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-034/19

PROTOCOLO:-735/2022

THIAGO CARVALHO DE LIMA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

RUA PEDRO MARIANO FILHO, 375, CENTRO

CEVS:-351020301-863-000223-1-4
DO DIA 15/09/2022

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LIÇENÇA SANITARIA INICIAL

PROCESSO:-10203-181/2021
PROTOCOLO:-1357/2021
THIAGO CARVALHO DE LIMA (EQUIPAMENTO DE RAO-X)
RUA PEDRO MARIANO FILHO, 375, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000272-1-9
DO DIA 15/09/2022

AGRUPAMENTO 83
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LIÇENÇA SANITARIA

PROCESSO:-10203-111/14
PROTOCOLO:-1110/2022
OSWALDO CARVALHO (CABELEIREIRO)
RUA CERQUEIRA CESAR, 136, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000120-1-7
DO DIA 13/09/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

PROCESSO:-10203-124/22
PROTOCOLO:-1126/2022
ADRIANO RODRIGUES DAMAS
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 230, CENTRO
AIF:216
DO DIA 14/09/2022

CANCELAMENTO DE CEVS

PROCESSO:-10203-159/96
PROTOCOLO:-1113/2022
SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA MERCEARIA - ME
AV MASSAICHI KAKIHARA, 1188, VILA BELA VISTA
DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-173/21
PROTOCOLO:-1112/2022
MARTA SALETE DE OLIVEIRA
RUA ALTINO ARANTES, 356, CENTRO
DO DIA 13/09/2022

PROCESSO:-10203-163/21
PROTOCOLO:-1020/2022
BIANCA FERNANDA DE SIQUEIRA ALMEIDA
AV. JANUARIO ROQUE SIQUEIRA, SN, TURVO DOS ALMEIDAS
DO DIA 14/09/2022

PROCESSO:-10203-092/18
PROTOCOLO:-1131/2022
MARIANO PRESTES FERRAZ NETO - ME
AV. PÉRICLES DE FREITAS, 82, LOTE 6, TERRAS DO EMBIRUÇU
DO DIA 15/09/2022

PROCESSO:-10203-117/17
PROTOCOLO:-1130/2022
JOSIANE APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ - ME
AV. PÉRICLES DE FREITAS, 82, SALA 1, TERRAS DO EMBIRUÇU
DO DIA 15/09/2022

TEMOS VAGAS

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que se encontra na **Casa do Adolescente**, está abrindo novas vagas para crianças e adolescentes. Para crianças de segunda a quinta no período da manhã e a tarde. E para adolescente na segunda, terça, quinta e sexta no período da manhã. Temos vagas disponíveis para:

- Projeto de vida
- Balé
- Teatro
- Danças urbanas
- Artesanato
- Atividades físicas

Faça sua inscrição na Casa do Adolescente, das 08:00 as 11:30 ou das 13:00 as 16:30.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



2º Concurso Municipal de Poesias

*"Rio Paranapanema,
margens gameleiras"*

Acontecerá entre 27/08 à 27/09

Concorrendo a 6 troféus

Acesse o REGULAMENTO e faça sua INSCRIÇÃO pelo site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.



Inscrições Abertas para cursos de:

Danças urbanas
Artesanato / Teatro
Balé / Jazz

Faça sua inscrição no período das 08h às 11h ou no período das 13h30 às 16h

Na Casa do Adolescente:
Localizada na Avenida Massaichi Kakhara, 1560 - Vila São Paulo



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024